



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2014

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por meio da **Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde**, designada pelas **Portarias nº 14/2013 e 15/2013, publicadas em 15/02/2013, e Portaria nº 182/2013, publicada em 14/10/2013**, com sede na Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP: 29.173-795 – Serra – ES - Tel.: (27) 3252-6508, **correio eletrônico: carolina.sesa@serra.es.gov.br**, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 840/2005, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e suas alterações, **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme **processo administrativo nº 30.791/2014** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **Locação de central de produção de Ar Comprimido Medicinal**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Através** da página eletrônica do órgão provedor - **Banco do Brasil S/A** no aplicativo "Licitações-e", daqui por diante denominado "**Sistema Eletrônico**", bem como dos dados gerados pelo referido Sistema Eletrônico.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal da Serra - PMS, denominado Pregoeiro que além das atribuições previstas em legislação específica, fica responsável junto com o auxílio da Equipe de Apoio pela inserção e monitoramento dos dados transferidos para o aplicativo "Licitações-e".

1.3. Serão observadas as seguintes datas para os procedimentos:

Data Inicial para Recebimento das Propostas:	17/12/2014
Limite para Acolhimento das Propostas até:	12/01/2015 - 08:00
Abertura das Propostas:	12/01/2015 - 08:00
Início da Sessão de Disputa de Preços:	12/01/2015 - 09:00
Pregoeiro:	CAROLINA SOARES TEIXEIRA

1.4. Os interessados terão um prazo de **até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas**, para solicitar **esclarecimentos** acerca do Edital e deverão fazê-lo por escrito e ser solicitado ao Pregoeiro, através do e-mail: **carolina.sesa@serra.es.gov.br**, informando o nº da licitação, processo, maiores esclarecimentos podem ser solicitados através do telefone (27) 3252-6508.

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é a **Locação de central de produção de Ar Comprimido Medicinal**, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no Anexo I, do presente edital.

3. FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL

3.1. Regime de execução estabelecido é o de execução indireta sob empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

3.2. As condições de execução constam estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Oitava, item 8.2 – Responsabilidade da Contratada, descritas no Contrato que integra o presente Edital – Anexo VII.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 12.10.302.0190.2107 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.203.000.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.4.1 É responsabilidade do licitante comunicar ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilidade do uso da senha, ou ainda o acesso a qualquer fase do pregão;

7.5. Estarão impedidos de participarem, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b)** empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f)** nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g)** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h)** Pessoa física;
- i)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.6. A participação das empresas nesta licitação implica a aceitação de todas as condições expressas no presente Edital e seus Anexos e legislação pertinente.

7.7. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.8. A Administração disponibilizará aos interessados, além do Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, seja considerado indispensável ao pleno conhecimento da presente licitação.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenação do processo licitatório;
- b)** acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- c)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d)** recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- e)** abrir as propostas de preços;
- f)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- g)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- h)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- j)** declarar o vencedor;
- k)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhar à autoridade competente quando for mantida a decisão;
- m)** elaborar a ata da sessão;
- n)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal da Serra/Secretaria de Administração, devidamente justificada.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR

10.1. O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. **Os lances deverão ser dados até os centavos, ou seja, no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

10.3. O valor do lote a ser informado no Sistema on line (Banco do Brasil) terá que ser preço global e não preço unitário

10.4. O LICITANTE **DEVERÁ** INDICAR NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" DO SISTEMA ELETRÔNICO: *Descrição resumida do serviço ofertado, com a **informação de que atende as especificações mínimas do Anexo I do edital.***

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b)** Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c)** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.6. Caso os licitantes se enquadrarem na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DESEJAREM** invocar a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, **DEVERÃO** fazê-lo, obrigatoriamente, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, quando for disponibilizado no site do Banco do Brasil.** Ao acessar o site com sua chave e senha, será apresentada a tela para identificação do tipo (segmento) da empresa. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento **NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.**

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Para o julgamento da licitação, serão levadas em consideração, conforme o disposto no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

45 da Lei 8.666/1993, as propostas mais vantajosas para a Administração, determinando que sejam vencedores os licitantes que, apresentando as propostas de acordo com as especificações do Edital, ofertarem o **MENOR VALOR GLOBAL** e se enquadrarem nos parâmetros de preços praticados no mercado, observado o disposto nos Arts. 44 e 45 na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

11.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11.5. Após a abertura da sessão, não cabe ao licitante desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de ficar impedido de licitar e contratar com o Município, nos termos do §6º do art. 43 da lei nº 8.666/1993 combinado com o art. 7º da lei nº 10.520/2002.

12. DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA

12.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o pregoeiro.

12.6. O pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório). Neste momento o pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007, quando couber.

a) O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico (aleatório), o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

b) O prazo é decadente e não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

Obs.: apenas terão direito ao benefício previsto na alínea "a" as empresas que tiverem se manifestado conforme edital.

12.8. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando à obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.9. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado".

12.10. Os licitantes, a qualquer momento depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema do Provedor, acessando, sequencialmente, os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem o pregoeiro.

12.12. A etapa de lance da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a recepção de lances.

12.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante Arrematante da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço à Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5.416 – Portal de Jacaraípe - Serra/ES - CEP 29173-795, os envelopes referentes à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO.

12.14. O envelope deverá ser apresentado contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL - Pregão Eletrônico nº.xxx/20xx - Processo n.º xxxx- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

13. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos do edital.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após o Pregoeiro **proceder com a desclassificação da arrematante ou da empresa declarada vencedora. A licitante que se sentir prejudicada deverá manifestar intenção de interpor recurso** pelo Sistema Eletrônico **nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores** ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de fornecedores desclassificados antes da fase de disputa.

13.3.1. A licitante deverá registrar a síntese de suas razões com apresentação dos motivos. CASO O PREGOEIRO NÃO REGISTRE MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA A INTENÇÃO DE RECURSOS, o licitante DEVERÁ juntar as razões do recurso no prazo de até 03 (três) dias;

13.3.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, asseguradas vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, artigo 4º inciso XX).**

13.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados junto ao PROTOCOLO da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Antigo Shopping do Norte - Av. Talma Rodrigues Ribeiro 5.416 - Portal de Jacaraípe - Serra ES, CEP. 29.173.795, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

13.7. Somente serão aceitos as impugnações e os recursos recebidos devidamente **protocolados** por servidor e no **documento deverá conter registro do dia e hora da sua efetiva entrega.**

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar no endereço constante do rodapé do edital, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em **originais, emitidos via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade onde se realiza esta licitação**, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

a) A empresa que não apresentar documentação em tempo hábil será automaticamente inabilitada. A apresentação de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica irregular/incompleta também acarretará a inabilitação da empresa, salvo as condições previstas na Lei Federal nº.123/06;

b) O extravio da documentação ou o seu envio inadequado para outros locais que não sejam os descritos neste edital acarretará a inabilitação da empresa.

c) Todas as folhas da documentação de Habilitação e da Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem sequencial, numeradas e visadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

b.1) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada das respectivas Carteiras de Identidade.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Comprovante de Regularidade** referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;

b) **Comprovante de Regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

c) **Comprovante de Regularidade** com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, devidamente válido;

d) **Comprovante de Regularidade** referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido; *

e) **Comprovante de Regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

f) **Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11**, devidamente válido.

* (O comprovante de regularidade referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, constantes na alínea "d" do subitem **15.3**, poderá ser substituído pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que deverá ser apresentada na forma estabelecida no subitem **15.3**, alínea "a".)

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo V deste Edital, **a licitante que não atingir o valor mínimo exigido no Anexo citado, deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social integralizado equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta;**

a.1) no caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

a.2) os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de encerramento da sessão de disputa, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade, ou ainda, contados da data do recebimento da convocação oficial emitida pela Administração.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove ter a Empresa fornecido para Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresas Privadas, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) Comprovante de visita técnica dos locais onde serão instalados os sistemas de geração de ar comprimido, com assinatura e carimbo do gerente do serviço. **A realização da visita técnica é facultativa, porém caso o licitante não a realize não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições de instalação dos equipamentos;**

14.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Inexistência de Emprego Menor de Idade, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

c) Garantia contratual: a contratada deverá garantir a execução do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 (I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, II. seguro-garantia ou III. fiança bancária), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme modelo disponível neste Edital;

14.7. OS LICITANTES QUE INVOCAREM A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

a) para fins do exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar ainda, na mesma forma estabelecida neste edital, os seguintes documentos:

a.1) certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Cartório**), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, **atestando que a empresa se enquadra** na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

a.2) Declaração de que **não está incursa** em nenhuma das **vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, conforme modelo disponível neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Observações:

- a) Os anexos constantes desta licitação deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, é obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração;
- b) **As certidões e/ou documentos que não possuírem prazo de validade expresse, terão sua validade considerada de 90 (noventa) dias a partir de sua expedição e/ou emissão;**

15. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue, datilografada/digitada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em via original, em moeda corrente do País, devendo constar na mesma:

- a) Prazo de Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- b) Valor unitário e total do item, conforme o quantitativo total estimado no Anexo I do edital.
- c) Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa.
- d) **Na descrição dos valores, utilizar no máximo duas casas após a vírgula, uma proposta com mais de duas casas após vírgula será reajustada como se não houvesse nada escrito depois da segunda casa decimal. Assim, o pregoeiro irá reajustar propostas com mais de duas casas decimais após a vírgula, para que constem apenas até os centavos.**
- e) Na proposta de Preços deverão ser incluídos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto.
- f) prazo de entrega de instalação dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato e posterior publicação;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais/Autorização de Fornecimento de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;
- d) serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do Contrato/Autorização de Fornecimento 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a)** após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** recusa do adjudicatário em receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, a Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;
- e)** por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f)** por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

16.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 16.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a SESA, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para retirar ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

17.2. Após a homologação a recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

17.3. No caso de o licitante vencedor, após convocação, não comparecer ou se recusar a receber a Autorização de Fornecimento-AF, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, **após feita a negociação** para redução do valor da proposta e verificada sua aceitabilidade e comprovados os requisitos de habilitação, receber a AF e realizar a entrega do material em igual prazo.

18. DOS PREÇOS

18.1. Os preços cotados serão irrevogáveis.

18.2. – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos medicamentos tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A LICITANTE VENCEDORA obrigará-se-á:

I – A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento, obrigará-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;

II – Comunicar formalmente e de imediato à Administração, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

III – Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente, através de e-mail ou telefax;

IV - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição correrão por conta exclusiva da licitante vencedora e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município da Serra;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- V** – A licitante vencedora responsabilizar-se-á administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano causado ao Município da Serra ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade ou irregularidade no material desde a sua produção a efetiva entrega no Almoxarifado da Saúde da Serra, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
- VI** – Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;
- VII**– Responder pelos danos e prejuízos causados direta ou indiretamente à SESA ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias, de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- VIII** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente acordo, sem prévia e expressa anuência da SESA;
- IX** – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas neste edital;
- X** – Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;
- XI** – Relatar à Fiscalização da SESA toda e qualquer irregularidade observada na execução do serviço;
- XII** – Com vistas a **agilizar o pagamento**, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o **nº do processo** que originou a aquisição, o **nº da Ata de Registro de Preços**, o **nº da Autorização de Fornecimento** e os **dados bancários**, com indicação do **banco, agência e conta corrente**.
- XIII** - Manter assistência técnica permanente dos itens locados durante a vigência do contrato, realizando manutenção preventiva em períodos mensais, bem como manutenção corretiva sempre que necessário, com atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem qualquer ônus para a contratante, e com emissão de relatórios técnicos do reparo realizado;
- XIV** - Fornecer todos os materiais para instalação dos equipamentos locados, inclusive todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, que deverão ser instalados por técnicos de seu quadro de pessoal, devidamente uniformizados e identificados, nos locais informados, sem ônus para a contratante;
- XV** - Em caso de transferências de serviços para outros locais, a contratada deverá ser responsável em desmontar, transportar e reinstalar os equipamentos locados, bem como ir até o local com antecedência para averiguar possíveis adequações físicas para recebimento desses. As adequações físicas que houver necessidade deverão ocorrer por conta da PMS;
- XVI** - A remoção, deslocamento e transporte, caso necessário, dos equipamentos, na rede de saúde são de responsabilidade da contratada, bem como a reposição destes de forma a evitar a interrupção do atendimento, caso o reparo exceda 24 horas;
- XVII** - A contratada deverá efetuar troca de peças ou do próprio equipamento se necessário, sem qualquer ônus financeiro para a contratante;
- XVIII** - O técnico da empresa contratada deverá se apresentar ao gerente ou responsável pelo serviço de saúde, devidamente uniformizado e identificado, antes de realizar qualquer intervenção no equipamento;
- XIX** - A contratada deverá prestar atendimento e fornecimento 24 (vinte e quatro) horas, para os serviços de Unidade de Pronto Atendimento e Maternidade, inclusive sábado, domingos e feriados;
- XX** - A contratada deverá emitir nota fiscal de locação de equipamentos;
- XXI** - A contratada deverá instalar sistema com capacidade de produzir ar comprimido com qualidade medicinal e segurança, atendendo as recomendações da RDC 50 da ANVISA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

complementada pela RDC 307 ABNT NBR 12.188. A empresa ganhadora deverá ir até o local para visita técnica e orientações quanto às adequações físicas e outras, sendo que as adequações físicas ocorrerão por conta da PMS,

XXII - Deverá ser realizado treinamento e orientações para os servidores do serviço de saúde acerca do funcionamento do equipamento;

XXIII - Deverá prestar assistência técnica na região da grande Vitória com comprovação de endereço.

19.2. Compete ao Contratante:

I - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da entrega;

II - Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da aquisição dos medicamentos;

III - Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida neste Edital.

20. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S)

20.1. Quando a comprovação das características do objeto da licitação por manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais não for possível, sob solicitação da área técnica, as empresas licitantes deverão apresentar amostras dos produtos por elas cotados, sob pena de desclassificação;

20.1.1. As amostras, quando solicitadas pela área técnica, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Saúde, situada na . Talma Rodrigues Ribeiro nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP: 29.173.795 – Serra –ES, telefone: 3252-7041, no prazo máximo de 72 horas a contar da solicitação, em embalagens originais e lacradas;

20.1.2. Na ausência da solicitação de amostra pela área técnica, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;

20.2. A Prefeitura Municipal da Serra se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 10 (dez) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo e custos da empresa.

20.3. As amostras não poderão ser descontadas do quantitativo licitado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelo(s) medicamento(s) efetivamente entregue(s), devidamente aceito(s) e atestado(s) pelo órgão competente, vedado a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

21.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

21.3. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, número do processo, Ordem de FORNECIMENTO e DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO EMPENHO.

21.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

21.5. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da entrega do material, a documentação abaixo descrita, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação:

a) Certidões negativas de Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Previdência Social e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

21.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contrato ou instrumento equivalente;

b) inadimplência de obrigações do fornecedor para com o Município da Serra, por conta do estabelecido no Contrato ou instrumento equivalente;

c) não cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;

d) erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a Autorização de Fornecimento-AF, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. As decisões referentes a esta licitação serão publicadas na forma da Lei, sendo facultado à Administração encaminhá-las aos licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico.

22.6. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

22.7. A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega de propostas, realizar modificação neste Edital, procedendo a sua divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. Após abertura das propostas comerciais no sistema do Bando do Brasil, as **solicitações de vistas e cópias** de quaisquer documentos do processo poderão ser **protocoladas** junto ao **Protocolo da Secretária de Saúde**, no endereço mencionado no rodapé deste edital (§3º art. 3º da Lei 8.666/93).

22.10. A Administração poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções e/ou penalidades cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posteriormente ao julgamento desta licitação, que desabone sua capacidade administrativa, financeira ou técnica da licitante.

23 .DO FORO

23.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Modelo de Declaração de Superveniência;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição;
Anexo V– Enquadramento Lei complementar 123;
Anexo VI – Modelo de Seguro Garantia;
Anexo VII - Cálculo dos Indicadores Econômicos;
Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Serra, 16 de Dezembro de 2014

Carolina Soares Teixeira
Pregoeira Oficial SESA
Mat.38.641



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	<p>Locação de central de produção de ar comprimido medicinal com sistema de compressão duplo, sistema de filtragem e secagem do ar, que forneça ar medicinal com grau de pureza adequado, completo, com central reserva de cilindros, para os serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde da serra, com assistência técnica 24h/dia/7 dias por semana, atendendo na íntegra as RDC's 50/2002 e 307/2002 da ANVISA.</p> <p>Especificação dos Serviços ou Produto: Central de produção de ar comprimido medicinal com sistema de compressão duplo, sistema de filtragem e secagem do ar, que forneça ar medicinal com grau de pureza adequado, completo, com central reserva de cilindros com capacidade de 3+3 (no mínimo), para os serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde da serra, com assistência técnica 24h/dia/7 dias por semana (com reposição de peças e insumos necessários), atendendo na íntegra as RDC's 50/2002 e 307/2002 da ANVISA, composto por:</p> <p>a) 02 Compressores com uma pressão de impulsão de no mínimo de 10 bar, sendo que cada um deles deverá ser dimensionado para comprimir o ar atmosférico o suficiente para gerar a quantidade de Ar Medicinal indicado.</p> <p>b) 03 filtros separadores de condensado e partículas, com limpeza automática temporizada.</p> <p>c) 02 sistemas de secagem com ponto de orvalho de -45,5C. Atendendo na íntegra a RDC 50/2002.</p> <p>d) 02 filtros de carbono ativo adsorvedor que elimina óleos, odores e outros hidrocarbonetos, entre os quais se encontram os aromáticos. O ar neste estágio de filtragem deverá estar 400.000 vezes mais do que o ar respirado no ambiente industrial, bem como já atender ao conteúdo de óleo imposto pela norma.</p> <p>e) 01 pulmão "homoginizador" com capacidade de armazenamento de 500 litros de ar tratado e que assegura um conteúdo regular de concentração de oxigênio de 21 +/- 1%, a pressão relativa de 8 a 10 bar.</p> <p>f) 02 sistemas de redução de pressão para permitir a regulagem da pressão relativa de alimentação do serviço de saúde em 7 bar (100PSI).</p> <p>g) 01 emergência gasosa que assegura o abastecimento instantâneo de ar medicinal, em caso de simultânea das cadeias de compressão e filtragem, dimensionada para suprir o consumo máximo provável do serviço de saúde por duas horas. (Central reserva de cilindros para ar comprimido).</p> <p>- A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de ar comprimido contempla: a locação dos equipamentos geradores e purificadores de ar comprimido, as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas, que deverão ser realizadas em conformidade com as especificações do fabricante dos sistemas, sem custos adicionais à Administração.</p>	03			



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

	<p>- A central de suprimento primário deve estar acoplada a uma unidade central de reserva para emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. A garantia de fornecimento deve ser assegurada através de um sistema de suprimento secundário, composto por uma central de suprimentos reserva composta por uma bateria de cilindros. Quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato.</p> <p>- A central de produção de ar deverá ser capaz de trabalhar automaticamente com uma cadeia de cada vez, ou acionar as duas, de forma a suprir a necessidade imediata e eventuais picos de consumo requeridos pelo serviço de saúde.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

Prazo de Pagamento: 30 dias

Prazo de Instalação: até 30 (trinta) dias

Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias

A apresentação desta Proposta Comercial corresponde à aceitação de todas as condições expressas no Edital e legislação pertinente.

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO II**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A presente licitação tem por objeto a locação de central de produção de Ar Comprimido Medicinal com sistema de compressão duplo, sistema de filtragem e secagem do Ar, que forneça ar medicinal com grau de pureza adequado, completo, com central reserva de cilindros, para os serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde da Serra, com assistência técnica 24h/dia/7 dias por semana, atendendo na íntegra as RDC's 50/2002 e 307/2002 da ANVISA.

Contrato por um período de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei 8.666/93.

2. Justificativa

Justifica-se a necessidade da licitação de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos geradores de ar comprimido medicinal, para garantir a manutenção do atendimento de urgência e emergência, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) de Carapina e Serra Sede, bem como na Maternidade, com atendimento 24 horas.

3. Objetivo

O objetivo da locação do equipamento de geração do ar comprimido é permitir o adequado funcionamento dos serviços de urgência e emergência, conforme preconizado na RDC 50/2002, complementada pela RDC 307/2002 da ANVISA.

4. Prazo de Vigência e Datas

Entrega única, com instalação do equipamento, em até 30 dias após a publicação do contrato assinado.

5. Locais para Execução dos Serviços

Os equipamentos serão instalados nos serviços abaixo:

1.	Maternidade Carapina Rua São Pedro, s/n, Jardim Limoeiro Tel: 3241-3676 / 3241-6789
2.	UPA Carapina Rod Norte e Sul s/n, Manoel Plaza Tel: 3341-1001
3.	UPA Serra Sede Av Jaime dos Santos Neves s/n Centro Tel: 3291-8837

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

- UPA CARAPINA

Pediatria:

8 leitos de urgência

1 leito de isolamento

2 leitos de emergência

07 cadeiras simples e reclináveis

05 pontos de nebulização

Totalizando na pediatria: 23 entradas de O2, 23 de Ar comprimido.

Adulto:

17 leitos de urgência

1 leito de isolamento

1 sutura



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

04 leitos de emergência
11 cadeiras simples e reclináveis
Totalizando na pediatria: 34 entradas de O2, 34 de Ar comprimido.

- UPA SERRA SEDE:

Pediatria:

2 leitos de urgência
1 leito de isolamento
8 leitos de observação
Totalizando na pediatria: 11 entradas de O2, 11 de Ar comprimido.
A pediatria também conta com o setor de medicação onde temos 12 entradas de O2 e 12 de Ar comprimido.

Adulto:

4 leitos de urgência
1 leito de isolamento
17 leitos de observação
Totalizando no adulto: 22 entradas de O2 e 22 de Ar comprimido.
O setor de medicação adulto tem 12 entradas de O2 e 12 de Ar comprimido.

- MATERNIDADE:

25 leitos de enfermaria - com 21 pontos
02 salas cirúrgicas - com 03 pontos
02 salas de parto - com 02 pontos
05 leitos de berçário - com 05 pontos
Sala de medicação com 04 cadeiras do papai (Sem pontos canalizados, utiliza cilindros)
Sala de aleitamento/Vacina - Utiliza cilindros
Consultório Obstétrico: Utiliza cilindros.

6. Especificação dos Serviços ou Produto

Central de produção de ar comprimido medicinal com sistema de compressão duplo, sistema de filtragem e secagem do ar, que forneça ar medicinal com grau de pureza adequado, completo, com central reserva de cilindros com capacidade de 3+3 (no mínimo), para os serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde da serra, com assistência técnica 24h/dia/7 dias por semana (com reposição de peças e insumos necessários), atendendo na íntegra as RDC's 50/2002 e 307/2002 da ANVISA, conforme Anexo I.

- A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de ar comprimido contempla: a locação dos equipamentos geradores e purificadores de ar comprimido, as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas, que deverão ser realizadas em conformidade com as especificações do fabricante dos sistemas, sem custos adicionais à Administração.

- A central de suprimento primário deve estar acoplada a uma unidade central de reserva para emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. A garantia de fornecimento deve ser assegurada através de um sistema de suprimento secundário, composto por uma central de suprimentos reserva composta por uma bateria de cilindros. Quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato.

- A central de produção de ar deverá ser capaz de trabalhar automaticamente com uma cadeia de cada vez, ou acionar as duas, de forma a suprir a necessidade imediata e eventuais picos de consumo requeridos pelo serviço de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Serviços	Central Dupla de Ar Comprimido com Central Reserva de Cilindros	Vazão Mínima
UPA Carapina	01	50 m ³ /hora
UPA Serra Sede	01	50 m ³ /hora
Maternidade Carapina	01	50 m ³ /hora
TOTAL	03	

7. Planejamento e Execução das rotinas de serviço

A empresa vencedora do processo licitatório terá um prazo de 30 dias, após a publicação do contrato, para a instalação dos equipamentos nos serviços de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LOCAL E DATA

A

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Processo nº _____/20xx

_____, _____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo nº.XXX/xxx

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

_____, _____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

Processo nº. /20xx

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
CPL/SESA

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr^(a)
....., portador(a) do CPF nº
..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para
fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma
das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO VI**

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

**À
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº ____/__, que ofereço como garantia de **5% (cinco por cento)** para execução do Contrato a modalidade descrita no inciso ____ **(vide especificação abaixo)** do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Art 56 da Lei nº 8.666/93

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública

II – seguro-garantia

III – fiança bancária”,

_____, ____ de _____ de 20xx.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO VII**

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº ____/20XX
Processo nº. xxxxxxxx/20XX
Pregão nº xxx/20XX

O **MUNICÍPIO DE SERRA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maestro Antonio Cícero, nº 239 - Centro, Inscrito no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Luiz Carlos Reblin**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. 557.795.817-20 e da CI nº. 308.868/SSP/ES, com sede à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416 – Portal de Jacaraípe - CEP 29.173-795, Serra/ES, tel.: (27)3252-9383, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xx.xxx.xxx/0001-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx-CEP: xxxxxxxx- xxxxx, tendo por representante legal o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xx. xxx/SSP/ES e do CPF nº xxx.xxx.xxx.xxx, tel.: (27)xxxx.xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato é a **Locação de central de produção de Ar Comprimido Medicinal, conforme disposto nos Anexos I e II do Edital**, referente ao pregão eletrônico n.º xxx, oriundo do Processo Administrativo n.º xxxx. O Edital é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas. O presente **CONTRATO** é regido Leis Federais n.ºs. 8.078/90, 8.666/93, 10.520/02, a Lei Complementar N.º 123/06 e demais condições estabelecidas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a **Locação de central de produção de Ar Comprimido Medicinal, conforme disposto nos Anexos I e II do Edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Regime de execução estabelecido é o de execução indireta sob empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, Inciso II, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

2.2 Os serviços deverão ser executados conforme contrato e exigências quantitativas e qualitativas constantes nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico xxxx.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO/REAJUSTAMENTO/REACTUAÇÃO

3.1. A prestação de serviços objeto da presente licitação será executada pelo valor constante da proposta da Contratada, que é de R\$-----, conforme definido na proposta comercial.

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas impostos, seguros e outros relacionados ao fornecimento e execução do objeto deste Contrato.

3.3. Fica assegurado a contratada, o reequilíbrio Econômico – Financeiro do Contrato, a qualquer momento, de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea " D " da lei nº 8.666/93.

3.4. A qualquer tempo, a **CONTRATADA** poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

componentes dos custos que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

3.5. O preço contratado poderá ser objeto de repactuação, formalizada mediante Termo Aditivo, visando a adequação aos novos preços de mercado, obedecido na primeira repactuação o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da proposta vencedora, e a partir daí obedecido o mesmo prazo contado da última repactuação.

3.6. A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada pela CONTRATADA à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.

3.7. O contrato quando sujeito ao reajuste, que será de iniciativa da CONTRATADA, terá como base o INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

3.8. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados ou reequilibrados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa, caso não seja comprovado, deverá manifestar-se pelo indeferimento do reajuste/reequilíbrio.

3.9. Os componentes de custo discriminados na Planilha Composição de Custos e Formação de Preços, quando houver, por ocasião da apresentação da proposta, serão referência para a análise de reajustamento e/ou repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, vedada a inclusão de quaisquer elementos de custo que não estiverem identificados por ocasião da antecipação e/ou benefícios não originariamente previstos na proposta, salvo em caso de Instrução Normativa, Ato Normativo ou Sentença Transitado em Julgado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá abrir processo de pagamento no Protocolo Geral da SEAD/PMS após a realização de cada serviço. O processo deve ser composto de nota fiscal, ordem de serviço assinado pelo Gerente da unidade onde foi realizado o serviço, laudos, e os demais documentos fiscais previstos no Decreto Municipal Nº 2.628 de 07 de ABRIL DE 2010

4.2. O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos serviços efetivamente realizados, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ND = Número de dias em atraso.

4.4. Obriga-se o licitante, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.5. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, número do processo, Ordem de Compra e **DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO, ORDEM DE COMPRA, EMPENHO.**

4.6. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.7. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da prestação de serviços e assim sucessivamente, a documentação abaixo descrita considerando o mês imediatamente anterior a prestação de serviços, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação:

- a)** Referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;
- b)** comprovante de regularidade referente à **Fazenda Pública do Estado** onde a CONTRATADA estiver domiciliada, devidamente válido;
- c) Comprovante de Regularidade** com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, devidamente válido;
- d)** Comprovante de regularidade referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido;
- e)** Comprovante de regularidade referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;
- f) Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11** devidamente válida.
- g) Última guia de recolhimento** exigível do **PIS e COFINS**.
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município da Serra, conforme Anexo V, Decreto 2628/2010**, devidamente válida.

4.8. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contrato;
- b)** inadimplência de obrigações do fornecedor para com o Município da Serra, por conta do estabelecido no Contrato;
- c)** não cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- d)** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e posterior publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes.

5.2. A publicação do instrumento Contratual obedecerá a forma estabelecida no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

5.3. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 12.10.302.0190.2107- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - fonte de Recurso: 1.203.0000

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. COMPETE À CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e/ou a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;
- b)** Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d)** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;
- e)** Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- f)** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- g)** Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

8.2. COMPETE À CONTRATADA:

8.2.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- Responder civil e criminalmente por quaisquer danos que venham a ser causados ao contratante ou terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, omissão ou negligência no exercício de suas tarefas relativas à prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência da SESA;
- A contratada deve comunicar imediatamente à SESA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras referências julgáveis necessárias ao recebimento de correspondência;
- Responder pelos danos e prejuízos causados direta ou indiretamente à SESA ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias, de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Relatar à Fiscalização da SESA toda e qualquer irregularidade observada na execução do serviço;
- Manter assistência técnica permanente dos itens locados durante a vigência do contrato, realizando manutenção preventiva em períodos mensais, bem como manutenção corretiva sempre que necessário, com atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem qualquer ônus para a contratante, e com emissão de relatórios técnicos do reparo realizado;
- Fornecer todos os materiais para instalação dos equipamentos locados, inclusive todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, que deverão ser instalados por técnicos de seu quadro de pessoal, devidamente uniformizados e identificados, nos locais informados, sem ônus para a contratante;
- Em caso de transferências de serviços para outros locais, a contratada deverá ser responsável em desmontar, transportar e reinstalar os equipamentos locados, bem como ir até o local com antecedência para averiguar possíveis adequações físicas para recebimento desses. As adequações físicas que houver necessidade deverão ocorrer por conta da PMS;
- A remoção, deslocamento e transporte, caso necessário, dos equipamentos, na rede de saúde são de responsabilidade da contratada, bem como a reposição destes de forma a evitar a interrupção do atendimento, caso o reparo exceda 24 horas;
- A contratada deverá efetuar troca de peças ou do próprio equipamento se necessário, sem qualquer ônus financeiro para a contratante;
- O técnico da empresa contratada deverá se apresentar ao gerente ou responsável pelo serviço de saúde, devidamente uniformizado e identificado, antes de realizar qualquer intervenção no equipamento;
- A contratada deverá prestar atendimento e fornecimento 24 (vinte e quatro) horas, para os serviços de Unidade de Pronto Atendimento e Maternidade, inclusive sábado, domingos e feriados;
- A contratada deverá emitir nota fiscal de locação de equipamentos;
- A contratada deverá instalar sistema com capacidade de produzir ar comprimido com qualidade medicinal e segurança, atendendo as recomendações da RDC 50 da ANVISA complementada pela RDC 307 ABNT NBR 12.188. A empresa ganhadora deverá ir até o local para visita técnica e orientações quanto às adequações físicas e outras, sendo que as adequações físicas ocorrerão por conta da PMS,
- Deverá ser realizado treinamento e orientações para os servidores do serviço de saúde acerca do funcionamento do equipamento;
- Deverá prestar assistência técnica na região da grande Vitória com comprovação de endereço.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento deste contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

I - advertência - nos casos de:

- a)** inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com serviços não executadas;
- b)** serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a proposta ou o valor total do contrato/ordem de compra ou ainda sobre parcela não executada;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** recusa do adjudicatário em receber o contrato/ Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato ou Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desde que concedido o direito a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 9.1 é da competência do Secretário responsável pela homologação da licitação, desde que concedido o direito a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

9.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 9.1 são da competência do Gestor do Contrato, desde que facultado ao fornecedor o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, ensejando as conseqüências contratuais;
- b)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d)** atraso injustificado da execução;
- e)** decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- g)** amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo;
- h)** a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada pela Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. A Secretaria de Saúde designará formalmente a servidora Mariana Meneguelli D'Agostin, matrícula 43.779, para gerenciar este Contrato. A fiscalização será realizada pelos gerentes dos serviços de urgência e emergência:

Maternidade de Carapina : Maria José da Costa Mendes

UPA Carapina : Valéria Batisti Crema

UPA Serra Sede : Gisalba Maria de Almeida Miguel

12.3. São responsabilidades do **FISCAL**:

- Solicitar ao contratado a relação completa dos empregados alocados para a execução do objeto do contrato, na qual conste: nome completo, nº da CTPS e horário de trabalho, e certificar-se periodicamente presença e o quantitativo desses funcionários no local de trabalho e os seus horários;
- Certificar-se de que o contratado efetivamente disponibilizou os materiais adequados à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- Acompanhar "in loco" a efetiva realização e a qualidade dos serviços prestados;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato – (inclusive as boas práticas);
- Determinar, ao preposto da contratada, as ações necessárias à correção de faltas e/ou defeitos observados;
- Solicitar tempestivamente ao superior hierárquico a adoção de providências que ultrapassem a sua competência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com os termos contratuais;
- Comunicar ao Gestor dos Contratos as ocorrências passíveis de punição nos termos do art. 87 da Lei nº 6.666/93;
- Sugerir a aplicação das sanções previstas nos casos inexecução total ou parcial contrato, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- Atestar a efetiva execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondente.

12.4 São responsabilidades do **GESTOR** do Contrato:

- Manter numeração sequencial e cronológica dos contratos firmados, por exercício;
- Quando previsto no edital, exigir das empresas contratadas a garantia referente à execução do contrato e mantê-la corrigida monetariamente;
- Manter arquivo específico dos documentos originais de garantias oferecidas, deixando nos autos apenas um cópia dos referidos documentos;
- Manter registro e controlar a vigência dos contratos firmados, para fins de prorrogação tempestiva dos contratos em vigor ou a realização de nova contratação;
- Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- Proceder lista de Verificação para Pagamento de Notas Fiscais/Faturas, conforme Decreto Municipal n. 2.628/2010, manifestando-se sobre sua regularidade e encaminhá-lo à SEFI para conferência;
- Adotar tempestivamente as providências necessárias para viabilizar as alterações contratuais necessárias.
- Capacitar, adequadamente, o servidor responsável pela fiscalização do contrato acerca das suas responsabilidades e das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade _____ conforme definidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ _____, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

13.2. A Contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em (dinheiro/ título da dívida pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º, art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

13.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor no _____ conta n.º _____ impreterivelmente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto _____, (nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1. Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida;

15.2. É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato conforme estabelecido na forma do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública. Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra/ES, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DA SERRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

ANEXO I

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	<p>Locação de central de produção de ar comprimido medicinal com sistema de compressão duplo, sistema de filtragem e secagem do ar, que forneça ar medicinal com grau de pureza adequado, completo, com central reserva de cilindros, para os serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde da serra, com assistência técnica 24h/dia/7 dias por semana, atendendo na íntegra as RDC's 50/2002 e 307/2002 da ANVISA.</p> <p>Especificação dos Serviços ou Produto: Central de produção de ar comprimido medicinal com sistema de compressão duplo, sistema de filtragem e secagem do ar, que forneça ar medicinal com grau de pureza adequado, completo, com central reserva de cilindros com capacidade de 3+3 (no mínimo), para os serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde da serra, com assistência técnica 24h/dia/7 dias por semana (com reposição de peças e insumos necessários), atendendo na íntegra as RDC's 50/2002 e 307/2002 da ANVISA, composto por:</p> <p>a) 02 Compressores com uma pressão de impulsão de no mínimo de 10 bar, sendo que cada um deles deverá ser dimensionado para comprimir o ar atmosférico o suficiente para gerar a quantidade de Ar Medicinal indicado.</p> <p>b) 03 filtros separadores de condensado e partículas, com limpeza automática temporizada.</p> <p>c) 02 sistemas de secagem com ponto de orvalho de -45,5C. Atendendo na íntegra a RDC 50/2002.</p> <p>d) 02 filtros de carbono ativo adsorvedor que elimina óleos, odores e outros hidrocarbonetos, entre os quais se encontram os aromáticos. O ar neste estágio de filtragem deverá estar 400.000 vezes mais do que o ar respirado no ambiente industrial, bem como já atender ao conteúdo de óleo imposto pela norma.</p> <p>e) 01 pulmão "homoginizador" com capacidade de armazenamento de 500 litros de ar tratado e que assegura um conteúdo regular de concentração de oxigênio de 21 +/- 1%, a pressão relativa de 8 a 10 bar.</p> <p>f) 02 sistemas de redução de pressão para permitir a regulagem da pressão relativa de alimentação do serviço de saúde em 7 bar (100PSI).</p> <p>g) 01 emergência gasosa que assegura o abastecimento instantâneo de ar medicinal, em caso de simultânea das cadeias de compressão e filtragem, dimensionada para suprir o consumo máximo provável do serviço de saúde por duas horas. (Central reserva de cilindros para ar comprimido).</p> <p>- A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de ar comprimido contempla: a locação dos equipamentos geradores e purificadores de ar comprimido, as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas, que deverão ser realizadas em conformidade com as especificações do fabricante dos sistemas, sem custos adicionais à Administração.</p>	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

<p>- A central de suprimento primário deve estar acoplada a uma unidade central de reserva para emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. A garantia de fornecimento deve ser assegurada através de um sistema de suprimento secundário, composto por uma central de suprimentos reserva composta por uma bateria de cilindros. Quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato.</p> <p>- A central de produção de ar deverá ser capaz de trabalhar automaticamente com uma cadeia de cada vez, ou acionar as duas, de forma a suprir a necessidade imediata e eventuais picos de consumo requeridos pelo serviço de saúde.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

Prazo de Pagamento: 30 dias

Prazo de Instalação: até 30 (trinta) dias

Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias

A apresentação desta Proposta Comercial corresponde à aceitação de todas as condições expressas no Edital e legislação pertinente.

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO II**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A presente licitação tem por objeto a locação de central de produção de Ar Comprimido Medicinal com sistema de compressão duplo, sistema de filtragem e secagem do Ar, que forneça ar medicinal com grau de pureza adequado, completo, com central reserva de cilindros, para os serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde da Serra, com assistência técnica 24h/dia/7 dias por semana, atendendo na íntegra as RDC's 50/2002 e 307/2002 da ANVISA.

Contrato por um período de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei 8.666/93.

2. Justificativa

Justifica-se a necessidade da licitação de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos geradores de ar comprimido medicinal, para garantir a manutenção do atendimento de urgência e emergência, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) de Carapina e Serra Sede, bem como na Maternidade, com atendimento 24 horas.

3. Objetivo

O objetivo da locação do equipamento de geração do ar comprimido é permitir o adequado funcionamento dos serviços de urgência e emergência, conforme preconizado na RDC 50/2002, complementada pela RDC 307/2002 da ANVISA.

4. Prazo de Vigência e Datas

Entrega única, com instalação do equipamento, em até 30 dias após a publicação do contrato assinado.

5. Locais para Execução dos Serviços

Os equipamentos serão instalados nos serviços abaixo:

4.	Maternidade Carapina Rua São Pedro, s/n, Jardim Limoeiro Tel: 3241-3676 / 3241-6789
5.	UPA Carapina Rod Norte e Sul s/n, Manoel Plaza Tel: 3341-1001
6.	UPA Serra Sede Av Jaime dos Santos Neves s/n Centro Tel: 3291-8837

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

- UPA CARAPINA

Pediatria:

8 leitos de urgência

1 leito de isolamento

2 leitos de emergência

07 cadeiras simples e reclináveis

05 pontos de nebulização

Totalizando na pediatria: 23 entradas de O2, 23 de Ar comprimido.

Adulto:

17 leitos de urgência

1 leito de isolamento

1 sutura



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

04 leitos de emergência
11 cadeiras simples e reclináveis
Totalizando na pediatria: 34 entradas de O2, 34 de Ar comprimido.

- UPA SERRA SEDE:

Pediatria:

2 leitos de urgência
1 leito de isolamento
8 leitos de observação
Totalizando na pediatria: 11 entradas de O2, 11 de Ar comprimido.

A pediatria também conta com o setor de medicação onde temos 12 entradas de O2 e 12 de Ar comprimido.

Adulto:

4 leitos de urgência
1 leito de isolamento
17 leitos de observação
Totalizando no adulto: 22 entradas de O2 e 22 de Ar comprimido.
O setor de medicação adulto tem 12 entradas de O2 e 12 de Ar comprimido.

- MATERNIDADE:

25 leitos de enfermaria - com 21 pontos
02 salas cirúrgicas - com 03 pontos
02 salas de parto - com 02 pontos
05 leitos de berçário - com 05 pontos
Sala de medicação com 04 cadeiras do papai (Sem pontos canalizados, utiliza cilindros)
Sala de aleitamento/Vacina - Utiliza cilindros
Consultório Obstétrico: Utiliza cilindros.

6. Especificação dos Serviços ou Produto

Central de produção de ar comprimido medicinal com sistema de compressão duplo, sistema de filtragem e secagem do ar, que forneça ar medicinal com grau de pureza adequado, completo, com central reserva de cilindros com capacidade de 3+3 (no mínimo), para os serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde da serra, com assistência técnica 24h/dia/7 dias por semana (com reposição de peças e insumos necessários), atendendo na íntegra as RDC's 50/2002 e 307/2002 da ANVISA, conforme Anexo I.

- A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de ar comprimido contempla: a locação dos equipamentos geradores e purificadores de ar comprimido, as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas, que deverão ser realizadas em conformidade com as especificações do fabricante dos sistemas, sem custos adicionais à Administração.

- A central de suprimento primário deve estar acoplada a uma unidade central de reserva para emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. A garantia de fornecimento deve ser assegurada através de um sistema de suprimento secundário, composto por uma central de suprimentos reserva composta por uma bateria de cilindros. Quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato.

- A central de produção de ar deverá ser capaz de trabalhar automaticamente com uma cadeia de cada vez, ou acionar as duas, de forma a suprir a necessidade imediata e eventuais picos de consumo requeridos pelo serviço de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Serviços	Central Dupla de Ar Comprimido com Central Reserva de Cilindros	Vazão Mínima
UPA Carapina	01	50 m ³ /hora
UPA Serra Sede	01	50 m ³ /hora
Maternidade Carapina	01	50 m ³ /hora
TOTAL	03	

7. Planejamento e Execução das rotinas de serviço

A empresa vencedora do processo licitatório terá um prazo de 30 dias, após a publicação do contrato, para a instalação dos equipamentos nos serviços de saúde.